

Lei Ordinária nº 379/1967

Autoriza o Poder Executivo conceder uma gratificação ao Serviço de Alto Falante da cidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 05 de julho de 1967

Art. 1°.

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, uma gratificação ao Serviço de Alto Falante da cidade.

Art. 2°. As despesas para cobria execução da presente lei, será por conta da seguinte dotação orçamentária: Poder Executivo – Gabinete do Prefeito – 3.1.4.0.03 – Despesas não previstas.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 5 de junho de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal